



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0024/2022**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº. 13.721/2022, de autoria do Executivo, que revoga as Leis 3.675/1991 e 3.889/1992, que dispõe sobre a denominação da EMEB “Paulo Gonçalves de Mello” (Jardim do Lago).

A administração da EMEB “Paulo Gonçalves de Mello” será incorporada pela EMEB “Professora Clotilde Copelli de Miranda”.

Da análise dos autos (fls.06), temos que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da presente propositura é nulo.

De acordo com os anexos II e III (fls. 07/10), a presente ação tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e não acarretará em expansão de gastos públicos.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de maio de 2022.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira